

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.722 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a organização e disciplina dos festejos carnavalescos no município de Uauá - Bahia, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes e regras para realização do festejo de carnaval, respeitando o interesse público, a segurança dos cidadãos, a preservação do meio ambiente e dos espaços públicos, a manutenção do desenvolvimento econômico e atividades comerciais, além do incentivo as manifestações culturais tradicionais locais:

**DECRETA**

**Seção I**  
**Do Período, Horário e Perímetro Do Carnaval**

**Art. 1º** A realização dos festejos de carnaval ocorrerá do período compreendido entre os dias 10/02/2024 até 13/02/2024.

**Art. 2º** O carnaval de rua será realizado pelos blocos **KWIC, MAIZENA, RECANTO FOLIA, BLOQUINHO, AS CABRITAS, GUARÁ, GORDELÍCIAS**, e **BLOCO DO BABA** no perímetro urbano do município, no horário compreendido entre as 14h e as 22 h (horário de dispersão) nos dias 10 de fevereiro até 13 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Fica autorizada a concessão de espaço público para comércio ambulante, nos dias 10/02/2024 até 13/02/2024.

**Art. 4º** Os ambulantes deverão respeitar todas as normas sanitárias e técnicas de segurança previstas nas legislações.

**Art. 5º** Fica proibido o estacionamento de veículos pesados (caminhões e ônibus) na avenida Joao Borges de Sá, a partir das 13h do dia 10 de fevereiro de 2024 até as 13h do dia 14 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único** - Os veículos que infringirem este decreto deverão ser multados e apreendidos pelo órgão competente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** A Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e Fiscalização de postura terão como incumbência zelar pelo cumprimento deste Decreto de Carnaval.

**Seção II**  
**UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS**

**Art. 6º** Em atenção ao Decreto Municipal nº 1.654/2023 e a Recomendação nº 02/2022 da Promotoria de Justiça de Uauá referente ao procedimento IDEA nº 336.9.142056/2022, que estabeleceu diretrizes para a utilização e funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões de som”, caixas amplificadoras de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município Uauá – Bahia, fica, por este ato administrativo, **AUTORIZADO EXCEPCIONALMENTE** a utilização dos aludidos aparelhos de som de que trata o Decreto Municipal nº 1.654/2023, após o devido licenciamento pela prefeitura municipal e respeitando-se o limite de decibéis estabelecidos na norma vigente, no **horário compreendido entre as 14h e as 22h**, acompanhando os blocos carnavalescos citados no artigo 2º deste decreto nos dias de festejos carnavalescos.

**Art. 7º** Os aparelhos de som em funcionamento no período de carnaval, não autorizados através de alvará próprio expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Uauá - Bahia, deverão ser apreendidos e encaminhados a autoridade policial.

**Art. 8º** A partir das 22h no período do evento carnavalesco estabelecido no artigo 1º, fica vedado quaisquer utilizações de paredões de som e assemelhados no perímetro urbano do município de Uauá - Bahia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 02 de fevereiro de 2024.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)